

RECURSO EM FACE DA "PONTUAÇÃO DOS APROVADOS DA SELEÇÃO PPGD 2022" PARA O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PÚBLICO DA UFAL - 2022

Prezada Banca Examinadora,

Eu, **FLAMINHIA GOMES DA SILVA**, candidata no presente processo seletivo para seleção da LINHA 3 DE PESQUISA (LINHA 3 Bases constitucionais da atuação e do controle do Estado Administrador/Fiscal: entre os direitos individuais e o interesse público) do curso de Mestrado da UFAL 2022, sujeito ao "EDITAL n°01/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO", venho apresentar **RECURSO em face da PONTUAÇÃO DOS APROVADOS DA SELEÇÃO PPGD 2022**, publicado no dia 30 de setembro de 2022.

O edital em comento estabelece que a seleção se dará em 3 (três) etapas:

3. DO EXAME DE SELEÇÃO

- Art. 3º - O exame de seleção, em qualquer de suas linhas de pesquisa, consistirá de três etapas:
- a) Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa de cada candidato pelos docentes da respectiva Linha de Pesquisa, de natureza eliminatória e classificatória;
 - b) Sabatina/Arguição Contextual da Bibliografia e do Anteprojeto de Pesquisa, de natureza eliminatória e classificatória;
 - c) Prova de títulos, de natureza classificatória.

Como se pode observar, as duas primeiras etapas são de caráter **ELIMINATÓRIO**, ou seja, uma vez não preenchidos os requisitos mínimos para a etapa seguinte, esvazia-se a competitividade do candidato.

No que tange à 2º (segunda) etapa, qual seja, a sabatina, o edital exige os seguintes requisitos, sem os quais o candidato está **ELIMINADO**:

3.2 2ª etapa - SABATINA/ARGUIÇÃO CONTEXTUAL DA BIBLIOGRAFIA E DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 5º A Sabatina/Arguição Contextual da Bibliografia e do Anteprojeto de Pesquisa é etapa de caráter **eliminatório** e classificatório e tem peso 6 (seis).

§ 2º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota **mínima** de 07 (sete) na área da concorrência geral e **de 5,5 (cinco e meio) na área de vagas de cotas** atribuída pela Banca Examinadora da respectiva Linha de Pesquisa (Art. 18, da Resolução CONSUNI/UFAL nº 86/2018) **excluída a cota dos servidores da UFAL.**

Conforme se verifica no trecho do edital supracitado, candidatos cotistas devem tirar **NO MÍNIMO 5,5 (cinco e meio)**, com exceção dos cotistas servidores. Isto é, esses últimos se sujeitam à nota mínima da ampla concorrência: 7 (sete).

Como se trata de uma regra **ELIMINATÓRIA**, os candidatos que apresentarem notas inferiores àquelas **não estão aptos a ter sua titulação sequer analisada**, tampouco figurar na lista de aprovados no resultado final com qualquer nota.

À vista disso, analisando os fatos concretos, se constata no arquivo "Pontuação dos aprovados da Seleção PPGD 2022" que foi divulgado, em todas as linhas de pesquisa, as notas do Barema e médias finais apenas dos candidatos que atingiram as notas mínimas na SABATINA, restando aprovados os candidatos dentro da ordem de classificação do número de vagas de cada linha de pesquisa.

Contudo, na lista de aprovados apenas da LINHA 3, é exibida a nota final de 2 (dois) candidatos que **NÃO** atingiram a nota mínima na SABATINA, qual seja 5,5 (cinco e meio). Requisito de caráter eliminatório exigidos pelo edital, reitere-se.

No "Resultado preliminar - linha 3 - avaliação/defesa dos projetos de pesquisa - seleção PPGD 2022", as notas obtidas pelos cotistas foram as seguintes:

Projetos - Cotas

N.	Candidato(a)	Nota
01	Diógenes Alves Santos - Cotas Raciais	4,5
02	Elves André Rodrigues - Cotas PcD	4,3
03	Fernando Antônio Rodrigues de Andrade - Cotas Servidor	4,3
04	Iury de Oliveira Amorim - Cotas PcD	4,5

Como se pode ver, nenhum alcançou a nota mínima para a etapa final. Em que pese o candidato Fernando Antônio Rodrigues ter apresentado recurso em

relação à sua nota de sabatina e ter sido acolhido, sua nota permaneceu inferior à 7, nota mínima a qual está submetido por ser Servidor da UFAL. Ademais, ainda que estivesse sujeito à nota mínima para os demais cotistas (5,5), sua nota permaneceu inferior, qual seja, **5,10**:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD CURSO DE MESTRADO EM DIREITO NOTA FINAL DA SELEÇÃO PPGD 2022 - LINHA DE PESQUISA 3							
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MODALIDADE DA VAGA	ETAPAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES				TÍTULOS DO BAREMA (T)	SOMATÓRIO FINAL (Nota de classificação final)
		AVALIAÇÃO DE PROJETO (AP)		SABATINAS (S)			AP (peso 2) + S (peso 6) + T (3)
		NOTA OBTIDA	PESO 2	NOTA OBTIDA	PESO 6		NOTA FINAL
Diogenes Alves Santos	Cotas	7,00	21,00	4,50	27,00		
Everton Leite Didoné	Pessoas com Deficiência	7,00	21,00	4,50	25,50		
Flaminia Gomes da Silva	Servidor Público da UFAL	7,00	21,00	5,50	30,8	2,7	5,57
Ray de Oliveira Amorim	Pessoas com Deficiência	7,00	21,00	4,50	27,00	3,0	5,00

Desse modo, as vagas destinadas para as cotas passam a compor as vagas de ampla concorrência, em observância ao próprio edital:

1. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E DAS VAGAS

§ 3º Na hipótese de não haver candidato(a) para vaga destinada a cada ação afirmativa em espécie, o remanejamento ocorrerá para a ampla concorrência dentro da mesma linha de pesquisa.

Tendo em vista que a seleção para a LINHA 3 de pesquisa oferece 7 (sete) vagas, sendo 50% delas destinadas às cotas, mas que nenhum dos candidatos às vagas cotistas apresentaram a nota mínima exigida na SABATINA (5,5), temos, assim, o total de 7 (sete) vagas para a ampla concorrência.

Portanto, atendendo às regras da seleção previstas em edital, restam aprovados no resultado final e classificados em 6º e 7º lugar do certame, respectivamente, os candidatos: Everton Leite Didoné e Flaminia Gomes da Silva.

Assim, diante do que foi exposto, venho REQUERER:

1) que os candidatos FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ANDRADE e IURY DE OLIVEIRA AMORIM sejam considerados desclassificados do processo seletivo de Mestrado em Direito Público - EDITAL nº01/2022, visto que não alcançaram os requisitos mínimos exigidos pelo Edital;

2) que as 7 (sete) vagas disponibilizadas para a LINHA 3 de pesquisa sejam ofertadas para a ampla concorrência, pois nenhum candidato cotista preencheu os requisitos mínimos exigidos no edital;

3) Por conseguinte, que a candidata FLAMINHIA GOMES DA SILVA ocupe a colocação de classificada dentro das vagas e aprovada no processo seletivo em comento.

Agradeço desde já.

Maceió - AL, 01 de outubro de 2022.

Flaminhia Gomes da Silva

Prezados, boa noite!

Diante da divulgação da "Pontuação dos aprovados da Seleção PPGD 2022" no dia 30 de setembro de 2022, que constam as notas dos que foram aprovados no certame seletivo, eu, **EVERTON LEITE DIDONÉ**, apresento o presente **RECURSO**, com base nas regras "**EDITAL n.º01/2022 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**" e "**1º Retificação do Edital PPGD n.º01 2022**", nos seguintes termos:

Em breve síntese, o presente **RECURSO** se baseia na inobservância de regras do edital quanto a nota mínima para classificação nas etapas do concurso e, respectivamente, na necessidade de reversão das vagas de cotista para ampla concorrência da referida linha de pesquisa.

Explico.

O Edital do processo seletivo para o Mestrado em Direito, definiu em seu art. 3º que o processo será composto por 3 (três) etapas, sendo duas de caráter eliminatório e uma classificatória, vide:

Art. 3º - O exame de seleção, em qualquer de suas linhas de pesquisa, consistirá de três etapas:

a) Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa de cada candidato pelos docentes da respectiva Linha de Pesquisa, de natureza eliminatória e classificatória;

b) Sabatina/Arguição Contextual da Bibliografia e do Anteprojeto de Pesquisa, de natureza eliminatória e classificatória;

c) Prova de títulos, de natureza classificatória.

Dando sequência as regras do presente processo seletivo, o art. 14, §5º, do edital estabeleceu que as notas mínimas necessárias, em cada etapa, para a ampla concorrência é 7,0 (sete) e para vagas de cotas é 5,5 (cinco e meio), enfatizando que a cota destinada ao Servidor da UFAL é igual da ampla concorrência, ou seja, 7,0 (sete), vejamos:

Art. 14. O Programa de Pós-Graduação em Direito não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a participação nas salas virtuais das comissões.

(...)

§ 2º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de **07 (sete)** na área da concorrência geral e de **5,5 (cinco e meio)** na área de vagas de cotas, atribuída pela Banca Examinadora da respectiva Linha de Pesquisa (Art. 18, da Resolução CONSUNI/UFAL nº 86/2018), **excluída a cota dos servidores da UFAL.**

No presente processo seletivo foram disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas, sendo: LINHA 1 - 11 (onze) vagas; LINHA 2 - 9 (nove) vagas; LINHA 3 - 7 (sete) vagas e LINHA 4 - 8 (oito) vagas, resguardando, portanto, 50% das vagas à candidatos que preenchem os requisitos das COTAS desde que possuam à nota mínima em cada etapa.

Portanto, quanto a linha 3 de pesquisa (Bases constitucionais da atuação e do controle do Estado Administrador/Fiscal: entre os direitos individuais e o interesse público), ficam destinadas 4 (quatro) vagas para ampla concorrência e 3 (três vagas) para cotas, repita-se, desde que seja alcançado a nota mínima em cada etapa do processo seletivo.

Define, ainda, o edital do processo seletivo em seu art. 8º, §6º do Capítulo 4 DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO que a vaga destinada a seleção de cotas, quando não preenchida será revertida para ampla concorrência, segue abaixo:

§6º Não havendo candidato/a cotista para determinada vaga, a vaga reservada para cotas será revertida em vaga de ampla concorrência da mesma Linha de Pesquisa. Resta impossibilitada a transferência de vagas de cotas entre as linhas.

Pois bem, detalhado as regras do edital quanto a classificação e vagas, passo a analisar a "Pontuação dos aprovados da Seleção PPGD 2022", mais especificamente quanto a situação da linha 3 de pesquisa e as notas de 2 (dois) candidatos, divulgado na tarde de hoje, dia 30 de setembro de 2022.

Isso porque, o arquivo "Pontuação dos aprovados da Seleção PPGD 2022" divulgou as notas dos Títulos do Barema e médias finais apenas dos candidatos que alcançaram as notas mínimas em TODAS as etapas do processo seletivo, estando aprovados aqueles dentro da ordem de classificação e do número de vagas de cada linha de pesquisa.

Todavia, a divulgação da linha 3 de pesquisa trouxe as notas dos Títulos do Barema e a média final de 2 (dois) candidatos que **NÃO** alcançaram os requisitos mínimos exigidos pelo edital, visto que suas notas na sabatina foram inferiores à 5.5 (cinco e meio), vejamos:

ETAPAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES							SOMATÓRIO FINAL (Nota de classificação final)
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MODALIDADE DA VAGA	AVALIAÇÃO DE PROJETO (AP)		SABATINAS (S)		TÍTULOS DO BAREMA (T)	AP(peso4) + S (peso 6) + T (1)
		NOTA OBTIDA	PESO 4	NOTA OBTIDA	PESO 6	PESO 1	NOTA FINAL
Fernando Antônio Rodrigues de Andrade	Servidor Público da UFAL	7	28	5,1	30,6	2,7	5,57
Iury de Oliveira Amorim	Pessoa com Deficiência	7	28	4,5	27	0	5

No caso, o candidato Fernando Antônio Rodrigues de Andrade obteve nota 5,1 (cinco vírgula um) na sabatina e o candidato Iury de Oliveira Amorim obteve nota 4,5 (quatro

e meio) também na sabatina, inclusive, ficando o candidato Iury de Oliveira Amorim com média final 5. Portanto, ambos os candidatos cotistas não obtiveram nota mínima na sabatina para continuar no processo seletivo do Mestrado em Direito edital 2022.

Apesar de ambos os candidatos não terem atendido as condições mínimas exigidas pelo edital tiveram seus Títulos do Barema e Somatório Final divulgados na "Pontuação dos aprovados da Seleção PPGD 2022", não deixando claro se referidos candidatos estariam aptos as duas vagas disponíveis para cotistas na linha 3 de pesquisa do edital.

É evidente e certo que a publicação das notas dos referidos candidatos não deve ser considerada para preenchimento das vagas, visto que não preencheram os requisitos mínimos exigidos pelo edital para aprovação final.

De igual sorte, constata-se, também, que os demais candidatos para vagas de cotistas não preencheram as condições mínimas do edital, pois obtiveram nota inferior a 5,5 (cinco e meio) na sabatina. Razão pela qual, todas as 3 (três) vagas destinadas aos candidatos cotistas devem ser revertidas para a ampla concorrência, o que totalizam 7 (sete) vagas.

Com isso, diante do demonstrado, venho REQUERER que os candidatos **FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ANDRADE** e **IURY DE OLIVEIRA AMORIM** sejam considerados desclassificados do processo seletivo de mestrado em direito edital 2022, visto que não alcançaram os requisitos mínimos exigidos pelo Edital. Da mesma forma, REQUER, também, que as 7 (sete) vagas disponibilizadas para linha 3 de pesquisa sejam ofertadas para ampla concorrência, pois nenhum candidato cotista preencheu os requisitos mínimos exigidos no edital.

Desde já, grato.

Everton Leite Didoné

À Comissão de Seleção e Admissão

Ref. Seleção de Mestrado em Direito Público edital nº 01/2022

Recorrente: candidata **Anna Luísa Almeida Santana Plech**

RECURSO

I- Dos fatos e do Direito

Trata-se de recurso interposto contra o resultado final da seleção de mestrado em comento, conforme as razões que se seguem.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, em sincronia ao edital do certame, no que toca a etapa de sabatina/arguição contextual da bibliografia e do projeto de pesquisa, será considerado aprovado o candidato que obtiver **NOTA MÍNIMA** de 7 (sete) na ampla concorrência e 5,5 (cinco e meio) nas vagas de cotas, conforme redação que se segue:

§ 2º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 07 (sete) na área da concorrência geral e de 5,5 (cinco e meio) na área de vagas de cotas, atribuída pela Banca Examinadora da respectiva Linha de Pesquisa (Art. 18, da Resolução CONSUNI/UFAL nº 86/2018), excluída a cota dos servidores da UFAL.

No entanto, observando o resultado final, verifica-se que o candidato **MARCOS VINICIUS DA SILVA FERREIRA MELO** (ampla concorrência), apesar da excelente nota obtida na fase de avaliação do projeto, teve uma pontuação na ordem de **6,0 (seis)** por ocasião da sabatina e mesmo assim foi considerado aprovado na seleção, como também teve a oportunidade de contabilização dos seus títulos do barema.

Marcos Vinicius da Silva Ferreira Melo	Ampla Concorrência	9,50	38,00	6,00	36,00	5,5	7,22
---	-----------------------	------	-------	------	-------	-----	------

Nesse sentido, a escolha da comissão em considerar aprovado o respectivo candidato contraria a supracitada previsão do edital, pois, a **NOTA MÍNIMA da etapa de arguição/sabatina estabelecida para ampla concorrência é de 7,0 (sete), porém a nota do candidato nesta fase foi de 6,0 (seis)**. Dessa maneira, apesar de ter sido atribuída uma nota de 5,5 (cinco e meio) para esta recorrente na fase da sabatina, apreende-se que ocorreu uma interpretação extensiva da disposição do edital, e, por isso, o barema de títulos da candidata **ANNA LUÍSA ALMEIDA SANTANA PLECH** também deveria ter sido analisado, posto que o total de pontos dos títulos apresentados aumentaria substancialmente sua nota e lhe possibilitaria a aprovação na seleção.

Pois bem. A proposta de pontuação enviada pela recorrente acerca do barema de títulos é de 30 (trinta) pontos. Todos os documentos comprobatórios, quais sejam

— certificados de participação nos programas de iniciação científica; capítulo de livro jurídico; participação em atividade de extensão; monitoria — foram encaminhados pela candidata ao e-mail disponibilizado pela coordenação. À vista disso, percebe-se que, ao fazer a média ponderada das notas da recorrente, o resultado seria de 8,27 diga-se de passagem, nota superior a do candidato **MARCOS VINICIUS DA SILVA FERREIRA MELO**, o que tornaria a recorrente considerada aprovada no certame. Segue o cálculo a seguir:

$$\frac{(7,0 \times 4) + (5,5 \times 6) + (30 \times 1)}{11} := 8,27$$

II- Dos pedidos

Diante de todo exposto, requer-se o conhecimento e o provimento do presente recurso.

Anna Luísa Almeida Santana Plech

Maceió, 01 de outubro de 2022

AO JUÍZO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE MESTRADO DA FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS

MACKYSUEL MENDES LINS, já qualificado por meio das informações prestadas no ato de inscrição deste certame, vem, respeitosamente, à presença deste Colegiado, apresentar RECURSO ao resultado preliminar dos aprovados da linha 4 – Pontuação dos aprovados da Seleção PPGD 2022, publicado em 30 de setembro de 2022, no site institucional da Faculdade de Direito de Alagoas¹, pelos motivos a seguir expostos.

I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve uma disparidade referente a nota de dois candidatos da linha 4, em comparação a todos os participantes e aprovados em todas as linhas do mestrado.

Entre todas as notas analisadas, houve uma variação entre 1,0 a 8,4, em todos os participantes do certame, sendo que as notas atribuídas ao candidato Mario Jorge Ferreira da Silva Júnior (17,0) e ao candidato Martin Ramalho de Freitas Leão Rego (21,0), foram elevadas de uma maneira a parecer que houve erro material na digitação da nota, conforme demonstra abaixo:

Nome	Disciplina	9,50	38,00	7,00	42,00	17,0	8,81
Mario Jorge Ferreira da Silva Júnior	Ángela Conzemência						
Martin Ramalho de Freitas Leão Rego	Ángela Conzemência	8,50	34,00	8,50	51,00	21,0	9,89

Nesse sentido, em uma análise ao barema de títulos, para atingir uma nota de extrema relevância como as citadas acima, teria que haver a acumulação de uma quantidade gigantesca de títulos, o que pode ser plenamente possível.

Entretanto, levando em consideração o barema:

¹ <https://fda.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-direito/selecao-1/2022-1/pontuacoes-dos-aprovados-da-selecao-ppgd-2022-30-set-2022-6.pdf/view>

TABELA 1				
TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 100 pontos)	Pontos	Obtidos	Total	Doc. N°
Doutorado ou Livre Docência em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)	100			
Mestrado em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)	50			
Doutorado ou Livre Docência em outra área (até 02 títulos)	35			
Mestrado em outra área (até 02 títulos)	20			
Especialização em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com 360h, no mínimo (até 2 títulos)	10			
Graduação (diversa do Direito) em outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)	07			

TABELA 2				
TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM VEÍCULO COM ISSN OU ISBN (pontuação máxima: 200 pontos)	PONTOS	Obtidos	Total	Doc. N°
Livro jurídico (máximo de 03)	25			
Organização de livro jurídico ou anais jurídico (máximo de 03)	15			
Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis A (máximo de 03)	20			
Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis B (máximo de 03)	10			
Capítulo de livro jurídico (máximo de 03)	07			
Trabalho completo em anais de evento jurídico (máximo de 03)	07			
Relatório final de iniciação científica aprovado pela instituição competente (máximo de 03)	07			
Tradução jurídica (livro, artigo, capítulo ou trabalho compl. em anais) (máximo de 03)	05			
Participação em competições, individuais ou em grupo, na área das Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, representando IES (máximo de 03)	05			
Participação em atividades extensionista, individuais ou em grupo, na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com carga horária de, pelo menos, 120 horas (máximo de 03)	05			
Prêmio conferido por IES, agência de fomento ou por organizações de incentivo à ciência em razão de trabalho escrito na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (máximo de 03)	05			

TABELA 3				
TÍTULOS DIDÁTICOS (pontuação máxima: 100 pontos)	PONTOS	OBTIDOS	TOTAL	Doc. N°
Atividade de ensino (graduação, mestrado ou doutorado) em instituição de ensino superior na área de Direito (por ano), até 10 anos completos	08			
Monitoria de disciplinas na graduação em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por ano), até 5 (cinco) anos completos	04			
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA DE TÍTULOS				

Conforme verificamos acima, para a expressiva nota, haveria de preencher uma quantidade expressiva, já que a nota máxima e absoluta seria 300 pontos, ou 30,0 pontos na conversão.

Por uma questão de cautela e análise para a publicação do resultado definitivo, faz-se necessário a verificação e correção, se for o caso.

2. DO PEDIDO

Diante do exposto, vem o candidato, renovando todos os votos de respeito e consideração a esta Comissão, requerer que haja uma reanálise das notas conferidas aos candidatos supramencionados para aferir se houve erro material na digitação e atribuição das notas, que se for o caso, com a necessária retificação e atribuição de notas finais.

Em caso negativo, se os candidatos realmente conferem títulos suficientes para o preenchimento da citada nota e a comprovação, que desconsiderem o presente recurso.

Nesses termos, pede deferimento.

Maceió, 03 de outubro de 2022.

**MACKYSUEL
MENDES
LINS:09570719494**

Assinado de forma digital
por MACKYSUEL MENDES
LINS:09570719494
Dados: 2022.10.03
20:50:09 -03'00'

Mackysuel Mendes Lins

De. J



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
MESTRADO EM DIREITO

BAREMA DE TÍTULOS

		PONTOS	OBTIDOS	TOTAL	DOC. Nº
TABELA 1					
TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 100 pontos)					
Doutorado ou Livre Docência em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)		100	00	00	-
Mestrado em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)		50	00	00	-
Doutorado ou Livre Docência em outra área (até 02 títulos)		35	00	00	-
Mestrado em outra área (até 02 títulos)		20	00	00	-
Especialização em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com 360h, no mínimo (até 02 títulos)		10	01	10	01
Graduação (diversa do Direito) em outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)		07	01	07	02
TABELA 2					
TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM VEÍCULO COM ISSN OU ISBN (pontuação máxima: 200 pontos)					
Livro jurídico (máximo de 03)		25	00	00	-
Organização de livro jurídico ou anais jurídicos (máximo de 03)		15	00	00	-

Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis A (máximo de 03)	20	00	00	-
Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis B (máximo de 03)	10	00	00	-
Capítulo de livro jurídico (máximo de 03)	07	00	00	-
Trabalho completo em anais de eventos jurídicos (máximo de 03)	07	00	00	-
Relatório final de iniciação científica aprovado pela instituição competente (máximo de 03)	07	00	00	-
Tradução jurídica (livro, artigo, capítulo ou trabalho compl. em anais) (máximo de 03)	05	00	00	-
Participação em competições, individuais ou em grupo, na área das Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, representando IES (máximo de 03)	05	00	00	-
Participação em atividades extensionistas, individuais ou em grupo, na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com carga horária de, pelo menos, 120 horas (máximo de 03)	05	00	00	-
Prêmio conferido por IES, agência de fomento ou por organizações de incentivo à ciência em razão de trabalho escrito na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (máximo de 03)	05	00	00	-

TABELA 3

TÍTULOS DIDÁTICOS (pontuação máxima: 100 pontos)	PONTOS	OBTIDOS	TOTAL	DOC. Nº
Atividade de ensino (graduação, mestrado ou doutorado) em instituição de ensino superior na área de Direito (por ano), até 10 (dez) anos completos	08	00	00	-
Monitoria de disciplinas na graduação em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por ano), até 5 (cinco) anos completos	04	00	00	-
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA DE TÍTULOS				
PONTUAÇÃO PARCIAL – TABELA 1		17		-
PONTUAÇÃO PARCIAL – TABELA 2		00		-
PONTUAÇÃO PARCIAL – TABELA 3		00		-
TOTAL DE PONTOS		17		-

MÁRIO JORGE FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Candidato ao Mestrado em Direito

Doc. 2

ANEXO I – TABELAS DE TÍTULOS

Candidato: Martin Ramalho de Freitas Leão Rego

TABELA 1				
TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 100 pontos)	Pontos	Obtidos	Total	Doc. N°
Doutorado ou Livre Docência em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)	100	0	0 ponto	
Mestrado em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)	50	0	0 ponto	
Doutorado ou Livre Docência em outra área (até 02 títulos)	35	0	0 ponto	
Mestrado em outra área (até 02 títulos)	20	0	0 ponto	
Especialização em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com 360h, no mínimo (até 2 títulos)	10	1	10 pontos	
Graduação (diversa do Direito) em outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (até 02 títulos)	07	1	7 pontos	

TABELA 2				
TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM VEÍCULO COM ISSN OU ISBN (pontuação máxima: 200 pontos)	PONTOS	Obtidos	Total	Doc. N°
Livro jurídico (máximo de 03)	25	0	0 ponto	
Organização de livro jurídico ou anais jurídico (máximo de 03)	15	2	30 pontos	
Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis A (máximo de 03)	20	1	20 pontos	
Artigo jurídico em revista avaliada com Qualis B (máximo de 03)	10	4	30 pontos	
Capítulo de livro jurídico (máximo de 03)	07	3	21 pontos	
Trabalho completo em anais de evento jurídico (máximo de 03)	07	4	21 pontos	
Relatório final de iniciação científica aprovado pela instituição competente (máximo de 03)	07	3	21 pontos	
Tradução jurídica (livro, artigo, capítulo ou trabalho completo em anais) (máximo de 03)	05	0	0 ponto	
Participação em competições, individuais ou em grupo, na área das Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, representando IES (máximo de 03)	05	1	05 pontos	
Participação em atividades extensionista, individuais ou em grupo, na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com carga horária de, pelo menos, 120 horas (máximo de 03)	05	3	15 pontos	
Prêmio conferido por IES, agência de fomento ou por organizações de incentivo à ciência em razão de trabalho escrito na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (máximo de 03)	05	3	15 pontos	

TABELA 3				
TÍTULOS DIDÁTICOS (pontuação máxima: 100 pontos)	PONTOS	OBTIDOS	TOTAL	Doc. N°
Atividade de ensino (graduação, mestrado ou doutorado) em instituição de ensino superior na área de Direito (por ano), até 10 anos completos	08	0	0 ponto	
Monitoria de disciplinas na graduação em Direito, outro Curso de Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por ano), até 5 (cinco) anos completos	04	3	14 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA DE TÍTULOS				
PONTUAÇÃO PARCIAL – TABELA 1		17 pontos		
PONTUAÇÃO PARCIAL – TABELA 2		178 pontos		
PONTUAÇÃO PARCIAL – TABELA 3		14 pontos		
TOTAL DE PONTOS		209 pontos		



UFAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
MESTRADO EM DIREITO

Ref.: Processo Seletivo 2022 – Linha 4

Interessado: Ewerton de Morais Malta

PARECER

Trata-se de recurso interposto pelo candidato EWERTON DE MORAIS MALTA contra a nota divulgada pelo PPGD/UFAL, relativa à etapa de avaliação do anteprojeto de pesquisa, conforme EDITAL n°01/2022 do processo de seleção para ingresso no curso de mestrado em Direito.

O recurso foi encaminhado aos avaliadores da linha 4 para sua análise. Observa-se, entretanto, que os professores avaliadores, Alberto Jorge de Barros Correia Júnior, Elaine Cristina Pimentel Costa, Hugo Leonardo Rodrigues Santos e Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar, apresentaram parecer fundamentado, indicando a pontuação alcançada pelo candidato em cada um dos critérios de avaliação pré-estabelecidos no edital.

O candidato recorrente apontou, em seu recurso, questionamentos dirigidos à avaliação promovida em três dos critérios da análise feita pelos avaliadores.

A respeito do item “Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia constante do anexo III”, alega que houve questionamentos e comentários de reconhecimento específicos sobre a bibliografia apresentada, razão pela qual entende que deveria ter nota maior atribuída. A banca examinadora, reavaliando a entrevista realizada, entende que as referências foram efetivamente abordadas na sabatina, mas que a pontuação atribuída corresponde, efetivamente, ao que foi avaliado, considerando a relação entre o conteúdo e a bibliografia apresentada e discutida na sabatina.

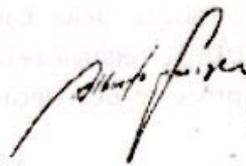
Sobre o “Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas”, alega que respondeu adequadamente aos questionamentos e que houve utilização com precisão os conceitos apresentados no seu projeto, como também, em sua arguição oral. Alega, ainda, que trouxe conceitos amparados em literatura internacional e nacional acerca do princípio da rotulação social, trouxe, ainda, ferramentas analíticas para questionar o problema de pesquisa: aportes bibliográficos, discussões comparativas e abertura para incrementar novas ideias dentro do anteprojeto, sobretudo a pesquisa empírica. A banca examinadora, todavia, entende que os conceitos relacionados ao objeto não apresentaram

clareza, bem como à metodologia para coleta e tratamento de dados. Dessa forma, a banca examinadora entende adequada a avaliação realizada.

Sobre o quarto e último critério, "Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa, considerando o texto do projeto apresentado", alega que esse critério é semelhante ao terceiro, "Pertinência, capacidade argumentativa e articulação das respostas às questões ou temas propostos" e que, portanto, a nota atribuída ao item deveria ser aproximada àquela atribuída ao critério anterior. A banca examinadora, todavia, compreende que são critérios distintos e de avaliação independente, tendo em vista que o item 3 vincula-se mais ao conteúdo do projeto em si, enquanto o segundo tem maior amplitude sobre o conhecimento inerente aos temas abordados, razão pela qual entende que a nota atribuída foi adequada.

Diante do exposto, a banca examinadora sugere negar provimento ao recurso, com a manutenção da nota inalterada.

Maceió, 03 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Alberto Jorge Correia de Barros Lima

Mat. SIAPE 3331711



Profa. Dra. Elaine Cristina Pimentel Costa

Mat. SIAPE 2459827



Prof. Dr. Hugo Leonardo Rodrigues Santos

Mat. SIAPE 2279377



Prof. Dr. Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar

Mat. SIAPE 1352111